



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS E MOTORISTA POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, SC, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e serviços urbanos, CNPJ nº 82.892.332/0001-92, cuja PREFEITURA se localiza na Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro, Anitápolis/SC, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a contratação por prazo determinado de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS E MOTORISTA, de acordo com o previsto no art. 37, IX, da CF/88 e na Lei Municipal nº 616/2005, para atender as necessidades que surgirem durante o ano de 2025, ou não havendo aprovados em concurso público ou processo seletivo, respeitado o que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS E MOTORISTA por prazo determinado, nos termos na Lei Municipal nº 616/2005, para o ano de 2025 prorrogável por mais um ano, se não houver aprovado em concurso público ou processo seletivo, aguardando a sua convocação.

1.2 – Das vagas:

a) OPERADOR DE EQUIPAMENTOS – 40 horas.

MOTORISTA – 40 horas

b) Turno: integral

2 – DO CANDIDATO

2.1 – Para participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, o interessado no objeto deste edital deve apresentar as seguintes comprovações:

a) maior de 18 (dezoito) anos – Carteira de Identidade e CPF;

b) alfabetizado – comprovante de escolaridade;

c) ter carteira de habilitação C para Operador de Equipamentos e C e D para Motoristas

c) experiência na área de atuação para critérios de classificação;

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O interessado será classificado segundo a sua habilitação e/ou experiência na área de atuação;

3.2 - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos critérios de:

a) maior tempo de experiência na área de atuação;

b) maior nível de escolaridade;

Parágrafo único. Será designada, por portaria do Prefeito Municipal uma Comissão para realizar o levantamento das vagas, efetuar a classificação, bem como para a realização da chamada e, coleta dos documentos.

4 – DA ESCOLHA

4.1 – A escolha das vagas será no dia 22 de abril de 2025, às 10h30min, na Secretaria de Administração,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Contabilidades e Finanças, nas dependências da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

4.2 – Os candidatos devem respeitar o horário estipulado, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação.

4.3 – O candidato deverá apresentar os documentos necessários neste Chamamento Público, até o dia da escolha, 22 de abril de 2025, às 08h30min.

4.4 - Não havendo candidatos para as vagas, será realizado novo Chamamento Público, com data a ser definida.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação será feita no dia seguinte, após a escolha, ou na necessidade da Administração.

5.2 - O candidato deve apresentar no ato da escolha os documentos que comprovem a habilitação necessária e terá o prazo de 48 horas (horário comercial) para apresentar os demais documentos solicitados neste Chamamento Público, caso contrário, automaticamente estará desclassificado.

5.3 – O contrato obedecerá ao regime estatutário e da Lei Municipal nº 616/2005.

5.4 – O contrato se submeterá ao Regime Geral de Previdência Social.

5.5 – Na assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP, se possuir;
- d) Atestado Médico Admissional;
- e) Certificado de Alfabetização;
- f) Demais documentos solicitados pelo responsável do Setor Pessoal;

5.6 – Não será permitida a prorrogação do prazo contratual, bem como o aproveitamento do contratado em outra área.

5.7 – A duração máxima do contrato será até o final do ano de 2025 prorrogável por mais um ano ou se acontecer nesse período a realização de processo seletivo ou concurso público.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a duração do contrato poderá superar à do motivo que justificou a contratação.

6 – DO VENCIMENTO

O vencimento do contratado será o prescrito em Lei Municipal.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais problemas e omissões serão dirimidos pela Comissão a que se refere esse chamamento público.

Anitápolis, 14 de abril de 2025.

Solange Back
Prefeita